



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Terça-feira • 25 de Julho de 2023 • Ano XV • Nº 3065

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JORGE ROGERIO COSTA SOUZA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJIZQTC5MKM3NENFQ0FFRD

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 63/2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO EXPEDIENTE EXTERNO NO MUNICÍPIO DE APUAREMA -BA E FIXA HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 08:00 AS 12:00 H E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: a necessidade do equilíbrio econômico-financeiro das contas municipais;

CONSIDERANDO: Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem à redução e contenção de gastos no município, de forma a manter a sustentabilidade financeira da administração pública;

CONSIDERANDO a importância de otimizar o tempo de trabalho dos servidores municipais, a fim de aumentar a produtividade e eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção de atividades administrativas no período da tarde contribuirá para o monitoramento e controle das ações municipais, facilitando a elaboração de relatórios e o planejamento estratégico;

CONSIDERANDO que novo expediente retrata como mecanismos de redução de gastos para fins de equilíbrio financeiro municipal, que a presente medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a administração municipal;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecida a redução de expediente externo em todas as secretarias municipais para um turno (matutino) no âmbito do município de Apuarema-BA, a partir da data de publicação deste decreto nos seguintes horários:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Artigo 2º - O expediente no período da manhã ocorrerá conforme horário regularmente estabelecido para os setores municipais.

Artigo 3º - A partir do período da tarde, o expediente será destinado exclusivamente às atividades administrativas, com foco na otimização dos recursos disponíveis e na melhoria dos processos internos.

Artigo 4º - Os gestores de cada setor municipal deverão estabelecer um cronograma de atividades e definir as equipes necessárias para o funcionamento adequado das atividades administrativas no turno vespertino.

Artigo 5º - O horário de expediente de atendimento externo consistirá no turno matutino (manhã), das **08:00h às 12:00h**, respeitando-se a carga horária semanal estabelecida para os servidores públicos.

Artigo 6º - Caberá a cada órgão e entidade municipal a definição das atividades administrativas que serão realizadas durante o período vespertino (tarde), priorizando as tarefas que demandem menos recursos financeiros.

Artigo 7º - Os serviços essenciais e de atendimento direto à população deverão ser mantidos inalterados, assegurando a continuidade do atendimento público durante todo o expediente normal.

Artigo 8º - Fica determinado que os serviços públicos municipais deverão ser amplamente divulgados quanto ao horário de atendimento reduzido, a fim de evitar transtornos à população e assegurar a transparência na gestão municipal.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade por prazo indeterminado, até que sejam efetuadas alterações posteriores.

Artigo 10º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Apuarema (BA), em 13 de Julho de 2023.

JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal